



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo nº 0110/2023

Dispensa nº 0029/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 75, II

Objeto: Locação de Copiadoras

Parecer administrativo - 18/07/2023

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, solicita a contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de contratação de empresa de para locação de 07 (sete) máquinas copiadoras multifuncional laser, sendo: 06 Multifuncionais Laser DCP-L5652DN e 01 Multifuncional Brother DCP-8157, com franquia de 25.200 páginas/cópias mensal para todas as máquinas, sendo todo equipamento, ora locado, de propriedade da contratada.

A contratação tem como objetivo atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social, Finanças, Saúde, Educação e Procuradoria Geral do Município, primando pela economia e eficiência.

Em razão do menor preço ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, quanto a possibilidade da contratação, por Dispensa de Licitação, da Empresa **SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 00.307.834/0001-44, pelo valor de R\$ 1.456,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) mensais, para período de 12 (doze) meses, com base no artigo 75 – inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

0401 04 122 0004 2004 33903905000000 1500 - 2352.3

Secretaria Municipal de Assistência Social

1101 08 244 0011 2041 33903905000000 1662 - 21183.4

Secretaria Municipal de Finanças

0501 04 122 0005 2006 33903905000000 1500 - 3138.0

Secretaria Municipal de Saúde

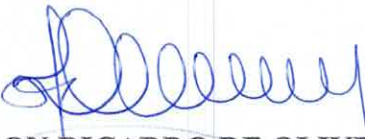
0801 10 301 0008 2005 33903905000000 1500 - 12635.7

Secretaria Municipal de Educação

0601 12 361 0006 2008 33903905000000 1500 - 4188.2

Procuradoria Geral do Município

0301 04 122 0003 2003 33903905000000 1500 - 1114.2


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Heron Ricardo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa para Locação de Copiadoras

1. Descrição da Necessidade

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Locação de Copiadoras.

A contratação tem como objetivo atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social, Finanças, Saúde, Educação e Procuradoria Geral do Município, primando pela economia e eficiência.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida está prevista para dentro da programação para o ano 2023, estando assim alinhada com o planejamento destas Secretarias.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Por se tratar de valor inferior ao estabelecido no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação.

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Estimativa das quantidades

A estimativa para contratação é para o período de 12 (doze) meses.

5. Alternativas disponíveis no mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas. Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Sulcop Copiadoras e Suprimentos Ltda - EPP, CNPJ nº 00.307.834/0001-44.

Eletro Master Comercio de Impressoras Peixoto Ltda, CNPJ: 88.484.191/0001-55.

L.R.Center Copias Fotostaticas Ltda, CNPJ 13.334.043/0001-55.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal nº 175/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

6. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 1.456,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço específico.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica.

9. Resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com a prestação de serviço adequada à necessidade.

10. Providências prévias ao contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento indica o Técnico em Informática André Dos Santos Ventura para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

13. Declaração de viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Pinhal/RS, 17 de julho de 2023.



HERON RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Heron Ricardo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

TERMO DE REFERÊNCIA

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa para Locação de Copiadoras

1. Definição do Objeto

O presente procedimento trata de contratação de empresa de para locação de 07 (sete) máquinas copiadoras multifuncional laser, sendo: 06 Multifuncionais Laser DCP-L5652DN e 01 Multifuncional Brother DCP-8157, com franquia de 25.200 páginas/cópias mensal para todas as máquinas, sendo todo equipamento, ora locado, de propriedade da contratada.

2. Fundamentação da Contratação

A contratação tem como objetivo atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social, Finanças, Saúde, Educação e Procuradoria Geral do Município, primando pela economia e eficiência.

3. Descrição da solução como um todo

Trata-se de contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Copiadoras.

4. Requisitos da Contratação

Por se tratar de valor inferior ao estabelecido no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação.

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Modelo de Execução do Objeto

A estimativa para contratação é para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o permissivo legal.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A fiscalização do objeto contratado será realizada pelo Técnico em Informática André dos Santos Ventura.

7. Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a emissão da Nota de Empenho.

8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado com base no menor valor ofertado e comprovação que atua em ramo de atividade compatível.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 1.456,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10. Adequação Orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

0401 04 122 0004 2004 33903905000000 1500 - 2352.3

Secretaria Municipal de Assistência Social

1101 08 244 0011 2041 33903905000000 1662 - 21183.4

Secretaria Municipal de Finanças

0501 04 122 0005 2006 33903905000000 1500 - 3138.0

Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 301 0008 2005 33903905000000 1500 - 12635.7

Secretaria Municipal de Educação

0601 12 361 0006 2008 33903905000000 1500 - 4188.2

Procuradoria Geral do Município

0301 04 122 0003 2003 33903905000000 1500 - 1114.2

Balneário Pinhal/RS, 17 de julho de 2023.


HERON RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Heron Ricardo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



PARECER nº 0090 em 03/08/2023

Processo Licitatório nº **0110/2023**

Dispensa nº. 0029/2023

Assunto: **Locação de Impressora**

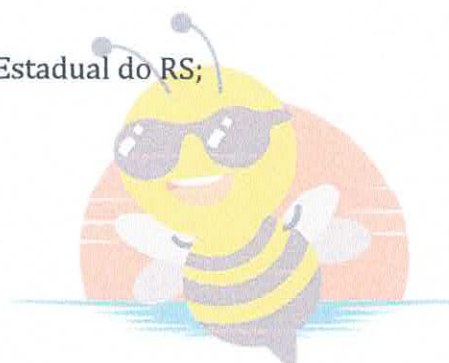
I — RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta por de dispensa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada nas necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social, Finanças, Saúde, Educação e Procuradoria Geral do Município, primando pela economia e eficiência.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Parecer administrativo da Secretaria de Administração, datado de 18/07/2023;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de referência;
- Orçamentos;
- Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Estadual do RS;
- Certidão negativa de ônus municipais;
- CNPJ;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Contrato Social;





É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

II - MÉRITO

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento do estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os



documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.


Dra. Valéria M. Q. Manhães
OAB/RS 92571
Procuradora Geral do Município
Valéria M. Q. Manhães
OAB/RS nº 92.571


Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 0110/2023 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 0029/2023, para a contratação da Empresa **SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 00.307.834/0001-44, para Locação de Copiadoras, pelo valor de R\$ 1.456,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) mensais, para período de 12 (doze) meses, com base no artigo 75 – inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Balneário Pinhal/RS, 04 de agosto de 2023.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA